



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 089/2016



PROFESSOR GERSON - PMDB E VEREADORES

ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121, do Regimento Interno e Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, no cumprimento do dever, **requerem** que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso – MT e à Senhora Marilene Felicitá Savi, Secretária Municipal de Administração, à Senhora Ivana Mara Mattos Mello, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, ao Exmº Senhor Pedro Taques, Governador do Estado de Mato Grosso e ao Exmº Senhor Eduardo Bermudez, Secretário de Estado de Saúde, **requerendo informações acerca do incentivo financeiro, proveniente do Governo do Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é estimular os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a PORTARIA Nº 008/2016/GBSES, da Secretaria Estadual de Saúde, publicada no DOEMT de 18/01/2016, Página 32.

Considerando que os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, nas competências fevereiro, março, abril e maio de 2016, conforme previsão da própria portaria em epígrafe.

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso instituiu incentivo financeiro estadual para os Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no valor de R\$ 200,00 por agente. E que o valor é uma bonificação e visa estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento do mosquito *Aedes aegypti*.

Considerando que em Sorriso, o número de Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) é grande, fator este que por si só deveria garantir mais atenção por parte do Poder Executivo Municipal à referida classe.

Tendo em vista o Inciso V, do Artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, o qual diz que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais.

Considerando que com o propósito de consagrar o Princípio da Transparência nos atos da Administração Pública, a Constituição conferiu ao Poder Legislativo Municipal, a prerrogativa de fiscalizar as ações governamentais do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB